

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.062/2023

Lei nº 1.062/2023

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À DESAFETAÇÃO E POSTERIOR LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e promover leilão público, de conformidade com Lei 8.666/93, para alienação dos veículos e sucatas considerados inservíveis, economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade:

I – dos veículos e sucatas de veículos a serem desafetados e leiloados:

item	VEÍCULO	MARCA/ANO/MODELO	PLACA	RENAVAM	VALOR (RS)
•	Ambulância	Renaut Master 2005/2006	ANM9J35	00877644284	10.000,00
•	Caminhão	Mercedes Benz 1976/1976	AEI6I59	00517208830	20.000,00
•	Caminhonete	Toyota BANDEIRANTE 1982/1982	AJK 9341	00510209939	3.500,00
•	Gol 1.0	Volkswagen GIV 2013/2014	AXB 4624	00546306195	9.000,00
•	Ka 1.0	Ford SE HA B 2018/2018	BCJ 5761	01161523933	20.000,00
•	KA 1.0	Ford SE HA B 2018/2018	BCJ 5732	01161525405	25.000,00
•	KA 1.5	Ford – SE SD C 2018/2019	BCQ 4502	01172944021	25.000,00
•	KA 1.5	Ford SE HA C 2020/2020	BEE9B55	01232888327	18.000,00
•	Ônibus	Volkswagen 15.190 EOD E.S.ORE 2011/2012	AUY 1428	00429458967	35.000,00
•	Ônibus	VW/Mascarello Gran mini O 2009/2009	ARO 2863	00155890611	30.000,00
•	Ônibus	Iveco Cityclass 70 C16 - 2009/2009	ARM 9136	00153312165	25.000,00
•	Spin	Chevrolet 1.8 PREMIER 2019/2020	BDE7A27	1192322565	35.000,00
•	Uno	Fiat – Mille Economy 2012/2013	AVO 6931	00473487683	4.000,00
•	Van	Renaut Master MBUS L3H2 2015/2016	BAF 1564	01073113466	45.000,00

Art. 2º - Os itens a serem desafetados e posteriormente leiloados foram avaliados e especificados pela **Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis do Município de Santa Cecília do Pavão**, nomeada pelo Decreto nº.1.922/2021, de 03 de agosto de 2021.

Art. 3º - o edital do leilão, na 1ª chamada, poderá ser com valores superiores, a critério. Não havendo interessados, a 2ª chamada, será realizada no mesmo dia ou em data posterior, com os valores mínimos fixados pela presente lei.

Art. 4º - Os recursos adquiridos com o presente leilão serão aplicados na aquisição de novos veículos destinados à municipalidade.

Art. 5º - No Edital de Leilão constarão as demais especificações dos bens a serem leiloados, horário, bem como o prazo de entrega para o licitante, mediante depósito bancário do valor correspondente, em moeda corrente nacional, em conta corrente em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão.

Art. 6º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de setembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4DB870D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/09/2023. Edição 2868
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>